



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**MENSAGEM DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.**

Afonso Cláudio, 08 de abril de 2024.

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADE E DEPESA AO PPA - PLANO PLURIANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO 2022/2025 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.390, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.”**

A Constituição Federal, no seu artigo 165, define como Leis de iniciativa do Poder Executivo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. O §1º do referido artigo estabelece que a Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A presente minuta visa a inclusão do programa e da atividade denominada “2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público – CONDOESTE” no PPA.

O Projeto de Lei em comento atende as disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre a matéria, que expressa com clareza os principais objetivos e metas que se pretende alcançar com as alterações.

O PPA 2022/2025 é um dos instrumentos de orientação para a estruturação das receitas e dos gastos públicos ao longo do quadriênio, por meio de mudanças nos orçamentos anuais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei que acompanha a presente seja apreciado e posteriormente aprovado **em regime de urgência**.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2025.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADE E  
DEPESA AO PPA - PLANO PLURIANUAL DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO  
2022/2025 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.390, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual do Fundo Municipal de Saúde para o período 2022/2025, Lei Municipal nº 2.390 de 08 de dezembro de 2021, mediante inclusão da seguinte atividade:

**Parágrafo único** - “2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual do Fundo Municipal de Saúde para o período 2022/2025, Lei Municipal nº 2.390 de 08 de dezembro de 2021, mediante inclusão das seguintes dotações orçamentárias no PPA da Despesa para os exercícios de 2025:

Órgão	10	Fundo Municipal de Saúde	2025
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0046	Suporte ao Serviço de Saúde	
Atividade	2.098	Repasse Financeiro ao Consórcio Público – CONDOESTE	
			<b>Valor 157.776,00</b>

**Art. 3º** - As alterações da Lei Municipal nº 2.390 de 08 de dezembro de 2021, propostas nesse projeto de lei passarão a ter validade a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 08 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito**